



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

EDITAL INTERNO Nº. 02/2018

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
DE DOCENTE POR TEMPO DETERMINADO**

O Diretor do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 09/12/93, alterada pela Lei nº 9.849, de 26/10/99, na Lei nº 12.425, de 17/06/11, na Lei nº 12.772, de 28/12/2012, nos Decretos nº 7.485, de 18/05/2011 e nº 8.259, de 29/05/2014, na Resolução CONAC nº 25/2010, de 23/08/2010, no Edital nº 12 de 21 de dezembro de 2018, que trata da *Convocação para Contratação de Docente por Tempo Determinado – Professor Substituto*, que fora expedido pelo Reitor da UFRB, Prof. Silvio Luiz de Oliveira Soglia, integralmente publicado nos Centros que compõem a UFRB, endereço www.ufrb.edu.br/concursos, e em extrato no DOU – seção 3, em 28 de dezembro de 2018, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação de Professor Substituto, conforme as normas e condições contidas neste Edital Interno.

1. Das Disposições Preliminares

A área de conhecimento, os códigos e disciplinas curriculares, o regime de trabalho, o número de vagas e as titulações exigidas para o cargo estão especificados abaixo:

Matéria / Área de Conhecimento	Código	Disciplinas	Carga Horária	Vagas	Titulação	Valor da Inscrição
Ensino de Química/ Ensino de Ciências e Matemática	GCFP384	Evolução das Ciências e Pressupostos Filosóficos para o Ensino de Química	40h	01	Licenciatura em Química	R\$ 60,00
	GCFP400	Oficina de Produção para o Ensino de Química				
	GCFP435	Seminário de Educação em Química				
	GCFP440	História da Química				



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

2. Banca Examinadora

O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora, constituída por Ordem de Serviço pelo Diretor do Centro de Formação de Professores.

3. Das Inscrições

3.1 Poderão se inscrever somente candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) ou estrangeiros com visto permanente, desde que os candidatos **não tenham sido** professores substitutos em Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou que não tenham trabalhado, com contrato temporário, em outro órgão federal, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, anteriores à data deste Edital.

3.2 As inscrições estarão abertas no período de 02 a 18 de janeiro de 2019, nos dias úteis deste período e nos horários das 08:00 (oito horas) às 12:00 (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), na Divisão de Apoio à Coordenação Acadêmica (DICA), localizada na Direção do CFP.

3.3 Para efetivar a inscrição no Processo Seletivo, objeto deste Edital, o candidato deverá:

3.3.1 Imprimir, preencher e assinar cuidadosamente a Ficha de Inscrição, disponível no endereço www.ufrb.edu.br/concursos, observando as instruções do presente Edital.

3.3.2 Anexar à Ficha de Inscrição os documentos abaixo listados:

3.3.2.1 **Comprovante do pagamento da inscrição (GRU)**, com valor indicado no quadro do item 1.

3.3.2.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado nas agências do Banco do Brasil, através de GRU - simples, a ser obtida no sítio www.ufrb.edu.br/concursos.

3.3.2.2 **Declaração de Ausência de Impedimentos** – imprimir, conferir e assinar a via impressa;

3.3.2.3 **01 (uma) Cópia dos seguintes documentos:**

I. **Documento oficial de Identidade**, para brasileiros (as).

São documentos de identidade aceitos: Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteiras expedidas por Comandos Militares, por Secretarias de Segurança Pública e por Corpos de Bombeiros Militares; passaporte; carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional; Carteira de Trabalho e Previdência Social; e



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

carteiras funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade, na forma da Lei.

O documento de identidade deverá atender a **todas** as seguintes exigências:

1. Mesmo documento indicado na ficha de Inscrição;
2. Deve conter impressão digital do portador;
2. Deve conter fotografia que permita identificar claramente o portador;
3. Deve estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
4. Deve estar dentro do prazo de validade, se for o caso.

II. **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF** ou comprovante de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas – CPF**;

III. **Título eleitoral**;

IV. **Certidão de quitação eleitoral** obtida em Cartório Eleitoral ou pela Internet: www.tse.gov.br (para brasileiros), dentro do prazo de validade;

V. **Prova de quitação com o Serviço Militar (para os homens)**, dispensado no caso de estrangeiro;

VI. Documento comprobatório de permanência regular no Brasil, **para estrangeiros**;

VII. Passaporte atualizado, com visto permanente, **para estrangeiros**;

VIII. Prova de proficiência em língua portuguesa, **para estrangeiros**.

3.3.2.4 01 (uma) via encadernada do Curriculum Vitae devidamente atualizado, com os respectivos documentos comprobatórios, na ordem apresentada pelo Barema (Análise do Currículo, Anexo I).

3.3.2.4.2 O candidato que não apresentar a documentação na ordem do Barema perderá 1 (um) ponto na nota final da Análise do Currículo.

3.4 Os diplomas de graduação, os títulos de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado somente serão considerados para pontuação na prova de títulos se estiverem registrados ou revalidados e expedidos por instituições de ensino superior nacional na forma da legislação vigente.

3.5 Toda a documentação apresentada que estiver em língua estrangeira deverá ser acompanhada de tradução juramentada para o Português.

3.6 O candidato será dispensado de apresentar o documento constante do item “II”, se na Cédula de Identidade ou CNH constar o número do CPF de forma legível.

3.7 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos para a participação no processo seletivo.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

3.8 Admitir-se-á inscrição através de procuração, por instrumento público ou particular, este último com firmas reconhecidas, e em ambos os casos, acompanhada de cópia autenticada das cédulas de identidade do candidato e de seu procurador, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador e arcando com as consequências de eventuais erros do mesmo.

3.9 Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicionada.

3.10 Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.11 Não será aceito pagamento através de cheque.

3.12 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

3.13 Em hipótese alguma haverá devolução de quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por razões administrativas ou por motivos de força maior.

3.14 Não será válida inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições aqui previstas.

3.15 Não serão aceitos pedidos de juntada, complementação, retirada, substituição ou retificação de documentos em data posterior ao período de inscrição.

3.16 Não serão aceitos documentos transmitidos via fax e e-mail ou enviados via postagem.

3.17 Da Isenção da Inscrição

3.17.1 Somente será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição aos candidatos amparados pelos Decretos nº 6.593, de 02/10/2008, e nº 6.135, de 26/06/2007, que estejam regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com número do NIS.

3.17.2 Para tanto, o candidato deverá:

3.17.3 Acessar, a partir de 02 de janeiro de 2019, o sítio www.ufrb.edu.br/concursos e, na tela inicial, filtrar na seguinte sequência: tipo: “Professor Substituto”, Centro: “Formação de Professores”, clicar em “OK”, selecionar o item “Professor Substituto – Edital Nº. 12/2018 e, finalmente, selecionar os itens “Requerimento de Isenção da Inscrição”.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

3.17.4 Preencher, entre os dias 02 e 11 de janeiro de 2019, o formulário *online* de Requerimento de Isenção do Pagamento do Valor Total da Inscrição (disponível na página de concursos da UFRB), indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, declarando que atende à condição estabelecida no item 3.2.

3.17.5 A UFRB divulgará no sítio www.ufrb.edu.br/concursos até o dia 15 de janeiro de 2019 o resultado dos pedidos de isenção do pagamento do valor total da inscrição.

3.17.6 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da solicitação de isenção até o dia 16 de janeiro de 2019.

3.17.7 A UFRB publicará até o dia 17 de janeiro de 2019 o resultado dos recursos interpostos contra o resultado da solicitação de isenção.

3.17.8 Os candidatos, mesmo que isentos, somente serão considerados inscritos no Concurso se cumpridos os prazos, condições e as exigências constantes do item 3 e seus subitens, exceto no que se refere ao pagamento e à comprovação do pagamento do valor total da inscrição, para os candidatos isentos.

4. Do Processo Seletivo

4.1 O processo seletivo constará de **duas etapas distintas**:

- a) análise de currículo, com peso 3;
- b) prova didática, com peso 7.

4.2 As provas serão realizadas entre os dias 28 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019, no Centro de Formação de Professores da UFRB.

4.2.1 Será divulgado, tanto no sítio www.ufrb.edu.br/concursos, quanto no mural da Direção, cronograma com datas das provas.

4.3 As salas onde ocorrerão as etapas do processo seletivo serão divulgadas até às 17 (dezessete) horas do dia 25 de janeiro de 2019, no mural da Diretoria do Centro de Formação de Professores da UFRB.

4.4 No dia e hora estabelecidos no cronograma do processo seletivo, os candidatos deverão estar nas salas determinadas, para a realização do sorteio da ordem de apresentação para as provas didáticas e sorteio do ponto da prova didática, bem como para o estabelecimento dos horários das provas didáticas.

4.4.1 Os candidatos deverão se apresentar com o documento de identidade aos membros da banca examinadora no início do processo.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

4.4.2 Os candidatos que não comparecerem até o horário estipulado serão eliminados do certame.

4.4.3 No decorrer do processo seletivo, em dia e horário que serão definidos pela comissão examinadora, será realizada a análise de currículo.

5. Da Realização das Provas

5.1 Da Prova Didática

5.1.1 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.

5.1.2 Para a prova didática a banca sorteará, na presença de todos, o ponto do candidato que versará sobre itens dos programas das disciplinas do processo seletivo, conforme o Anexo II deste Edital.

5.1.3 A prova didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos.

5.1.4 Os candidatos entregarão os respectivos planos de aula, em 3 (três) vias, logo após o sorteio do ponto da prova didática.

5.1.4.1 A não entrega do plano de aula e na quantidade acima estipulada acarretará na anulação dos pontos referentes ao plano de aula e à relação entre o plano e o desenvolvimento da aula no barema para avaliação da prova didática, totalizando 2 (dois) pontos na contagem geral.

5.1.5 Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de um mínimo de 40 minutos e um máximo de 50 minutos. O não respeito à duração mínima ou máxima da prova resultará na perda de 1,2 pontos na avaliação da prova didática, referente aos itens “adequação do conteúdo ao tempo disponível” e “uso adequado do tempo” do barema.

5.1.6 Não será admitida a presença ou comunicação, direta ou indireta, entre candidatos concorrentes em nenhuma das etapas da seleção.

5.1.7 Os pontos da prova didática e o barema de avaliação da mesma estão dispostos, respectivamente, nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.8 O candidato que não comparecer no local e horário estipulados pela Banca Examinadora para a apresentação da prova didática serão eliminados do certame.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

5.2 Da Análise do Currículo

5.2.1 Os títulos serão classificados em:

- I - acadêmicos;
- II - didáticos e profissionais;
- III - formação complementar
- IV - científicos e artísticos;

5.2.2 A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostos no Anexo I deste Edital.

5.3 Da Avaliação das Provas

5.3.1 Cada membro da Banca Examinadora avaliará, privadamente, as provas, conferindo nota a cada uma delas e, posteriormente, reunir-se-ão para calcularem a média aritmética a partir das notas obtidas pelos candidatos em cada uma das provas.

5.3.2 A nota final será calculada a partir da média ponderada das respectivas notas obtidas na análise de currículo e na prova didática. Os pesos que serão empregados para o cálculo da nota final estão explicitados no item 4.1 deste Edital.

5.3.3 Para pontuação das provas serão consideradas 02 (duas) casas decimais.

6. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos

6.1 A Banca Examinadora elaborará um relatório final, contendo as diversas avaliações e pareceres dos membros da Banca Examinadora, por candidato. A média final mínima para a aprovação será 7,00 (sete) e o candidato que obtiver a maior nota para aprovação será indicado para assumir a vaga para docente por tempo determinado.

6.2 Na hipótese de empate no resultado final terá preferência:

6.2.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição nesta seleção, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei ° 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

6.2.2. O candidato que obtiver maior nota na prova didática (se aplicada);

6.2.3 O candidato que obtiver maior nota na prova escrita (se aplicada);

6.2.4 O candidato que obtiver maior nota na análise de currículo (se aplicada);

6.2.5 O candidato que obtiver maior nota na entrevista (se aplicada);



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

6.2.6 O candidato que tiver maior idade.

6.3 O relatório deverá expor, de forma sucinta, a sequência de todo o processo seletivo, de acontecimentos e das provas do processo seletivo, a classificação dos candidatos e a justificativa para a indicação de um candidato, se houver.

6.4 O relatório final deverá ser referendado pelo Diretor do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.5 Os membros da Banca Examinadora preencherão e assinarão o formulário de aprovação do resultado de processo seletivo para o cargo de professor substituto.

6.6 O resultado deste processo seletivo para o cargo de professor substituto por tempo determinado será divulgado internamente no âmbito da Unidade até o dia 04 (quatro) de fevereiro de 2019, fixado no mural da Direção tendo posterior publicação no D.O.U.

6.7 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, indicando, com precisão, os pontos a serem examinados, através de requerimento dirigido ao Diretor do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e protocolado na Secretaria do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 17 horas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da publicação interna dos resultados das provas.

6.8 Os recursos serão julgados pelos membros do Conselho Diretor do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6.9 Não serão aceitos recursos via postal, via fax ou correio eletrônico.

6.10 Recursos extemporâneos e inconsistentes serão preliminarmente indeferidos.

6.11 O resultado dos recursos estará à disposição dos interessados na Secretaria do Centro de Formação de Professores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7. Dos Impedimentos à Contratação

7.1 Estão impedidos para assinatura do contrato:

7.1.1. Servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e suas contratadas, ocupantes de cargo efetivo da carreira do magistério de 1º e 2º graus e de 3º grau das instituições federais de ensino; ocupantes de cargo de direção ou função gratificada; assim como os selecionados que não comprovarem formalmente a compatibilidade de horários com outros vínculos.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

7.1.2. O selecionado que tenha sido contratado nos termos da Lei 8.745/93 em qualquer outra instituição federal de ensino, que não tenha decorrido o período de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

7.1.3. O selecionado que participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercendo o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X, do artigo 117 da Lei 8.112/90.

8. Do Contrato

8.1 Após a convocação, que será efetuada por telefone e e-mail, o candidato terá 05 (cinco) dias úteis para se apresentar no Núcleo de Gestão de Ingresso e Movimentações da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoal, para assinatura do contrato.

8.2 Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão convocados para assinatura do contrato e encaminhados ao Centro de Ensino, podendo lecionar componentes curriculares afins, de acordo com o planejamento e as necessidades da Unidade, inclusive assumir disciplinas do curso de férias para completar a carga horária-aula exigida, observando o respectivo regime de trabalho, a critério da Unidade.

8.3 Havendo desistência de candidato, será convocado o próximo candidato da lista de aprovados, respeitando-se a ordem de classificação.

8.4 A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso automático, mas apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a assinatura do contrato condicionada à observância das disposições da Lei no 8.745/93, a todas as condições deste edital, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do processo seletivo e ao exclusivo interesse e conveniência dada pela UFRB.

8.5 O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, nas seguintes situações:

8.5.1 por término do prazo contratual; ou

8.5.2 por iniciativa do contratado, que deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

8.6 A extinção do contrato, por iniciativa da Universidade, decorrente de conveniência administrativa, será comunicada por escrito e, nesta hipótese, o contratado fará jus ao pagamento de 50% do que lhe seria devido até o fim do contrato, a título de indenização.

8.7. O contrato temporário terá a vigência de 6 (seis) meses e/ou coincidirá com a data de término do semestre letivo, não podendo ser inferior a 30 dias e em caso de renovação o mesmo não poderá ultrapassar a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

8.8. Para assinatura do contrato serão exigidos os seguintes documentos:

- a) cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório dos comprovantes da titulação exigida como pré-requisito para a seleção;
- b) cópia da declaração de bens e rendas (para candidatos não isentos);
- c) cópias, acompanhadas do original, da carteira de identidade, título de eleitor;
- d) cópias do comprovante de quitação eleitoral e, se do sexo masculino, do comprovante das obrigações militares;
- e) se estrangeiro, visto de permanência definitiva no País e proficiência em língua portuguesa.

8.8.1 No momento da contratação, somente será aceito como comprovação de titulação de Mestre ou Doutor o diploma de conclusão do curso, e de Especialista o certificado de conclusão do curso.

9. Das Disposições Gerais

9.1 Ainda que verificadas posteriormente à realização da Seleção Simplificada, a imprecisão das informações ou a falsidade de documentos implicarão na eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções de caráter judicial.

9.2 A remuneração do pessoal contratado como professor substituto observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe da carreira de Professor do Magistério Superior, de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP nº 05/2009, de 28 de outubro de 2009.

9.2.1 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme titulação estabelecida no edital do processo seletivo simplificado ou apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

9.3 De acordo com a necessidade do Centro de Ensino, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e demais informações referentes a este Processo Seletivo no sítio de Concursos da UFRB, disponível no endereço eletrônico <http://www.ufrb.edu.br/concursos>.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

9.5 A inscrição do candidato no processo seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital Interno, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

9.6 O prazo de validade da Seleção será de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação no DOU.

9.7 Os Candidatos não selecionados terão prazo de 60 (sessenta) dias, após o resultado do processo seletivo, para retirar sua documentação. Após este prazo, será incinerada.

9.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor do Centro de Formação de Professores e em grau de recurso pelo Conselho Acadêmico, se apresentado dentro do prazo estipulado para recurso.

Amargosa, 28 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink that reads 'Fábio Josué Souza dos Santos'.

Fábio Josué Souza dos Santos
Diretor do Centro de Formação de Professores



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores**

ANEXO I

BAREMA DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

Nome do candidato: _____

Nº. de Pontos		
1. TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS – GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO (pontuação máxima: 5,0 pontos)		Obtido
Graduação na mesma área (Bacharel/Licenciatura)	3,0	
Graduação em área afim	0,5	
Doutorado concluído	2,5	
Doutorado em curso	1,5	
Mestrado concluído	2,0	
Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	1,0	
Especialização (360h) concluído	1,5	
Aperfeiçoamento concluído	0,5	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NOS TÍTULOS UNIVERSITÁRIOS		
2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS (pontuação máxima: 3,0 pontos)		Obtido
Ensino superior – mais de dois semestres	0,6	
Ensino superior – até dois semestres	0,5	
Ensino superior – até um semestre	0,4	
Ensino do 2º grau – mais de dois semestres	0,3	
Ensino do 2º grau – até dois semestres	0,2	
Ensino do primeiro grau – mais de dois semestres	0,1	
Docência em curso de extensão	0,1	



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

Monitoria – mínimo de dois semestres	0,3	
Conferência, palestra, seminário proferido	0,1	
Cursos ministrados na área profissional	0,1	
Organização de evento (didático, científico ou literário)	0,1	
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior	0,3	
Aprovação em concurso público na área profissional	0,2	
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior	0,15	
Cargo de chefia ou direção em Instituição de ensino superior - um ano, no mínimo, de Exercício	0,1	
Participação em banca examinadora – Magistério Superior	0,1	
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - mais de dois anos	1,0	
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso - até dois anos	0,8	
Tempo de efetivo exercício profissional em áreas afins - até dois anos	0,4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS		
3. FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (pontuação máxima: 0,5 ponto)	Máximo	Obtido
Estágios na área – mínimo de 90h	0,2	
Cursos de extensão na área – mínimo de 60h	0,2	
Participação em Programas e Projetos de Extensão – mínimo de 60h	0,2	
Participação em Congressos, Simpósios, Encontros na área	0,1	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM FORMAÇÃO COMPLEMENTAR		
4. ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS (pontuação máxima: 1,5 pontos)	Máximo	Obtido



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

Livro publicado (didático, científico ou literário)	1,0	
Participação em Projeto de Pesquisa – concluída	0,4	
Participação em Projeto de Pesquisa – em curso	0,2	
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária	0,5	
Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,3	
Consultoria / parecer técnico	0,2	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS EM ATIVIDADES CIENTÍFICAS E ARTÍSTICAS		
SUBTOTAL (5,0 + 3,0 + 0,5 + 1,5) – pontuação máxima: 10,0 pontos		
Candidato apresentou os documentos na ordem do Barema: () SIM – manter a nota do subtotal () NÃO – descontar 01 ponto do subtotal, conforme o item 3.3.2.4.2 deste Edital.		
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA ANÁLISE DO CURRÍCULO (pontuação máxima: 10,0 pontos)		

Banca Examinadora:

Presidente

1º Membro

2º Membro

Amargosa, ____/____/2019.



**Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores**

ANEXO II

PONTOS PARA PROVA DIDÁTICA

Matéria/Área de Conhecimento: Ensino de Química/Ensino de Ciências e Matemática

1. Formação de Professores de Química.
2. Ciência, Tecnologia e Sociedade no Ensino de Química.
3. Aspectos Históricos sobre o Desenvolvimento de Modelos Atômicos.



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Centro de Formação de Professores

ANEXO III

BAREMA DA PROVA DIDÁTICA

(PESO 7,0)

Candidato(a): _____ **Nota:** _____

Matéria: _____

Avaliador: _____

CRITÉRIOS	Nº de Pontos	
PLANO DE AULA		Obtido
Clareza dos objetivos	0,2	
Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,4	
Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,2	
SUBTOTAL (pontuação máxima: 1,0 ponto)		
DESENVOLVIMENTO DA AULA		Obtido
Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,0	
Linguagem clara, correta e abordagem das ideias fundamentais do conteúdo	2,0	
Sequência lógica do conteúdo dissertado	1,0	
Articulação entre as ideias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo	2,0	
Consistência teórica do conteúdo	2,0	
Uso adequado do tempo	1,0	
SUBTOTAL (pontuação máxima: 9,0 pontos)		
TOTAL: 10,0		

Assinatura do avaliador: _____.

Amargosa, ____/____/2019.